



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

PROCESSO N.º 821/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU DE REPOSIÇÃO ORIGINAL CONFORME NBR 15.296:2005, NOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, E DEMAIS VEÍCULOS QUE POSSAM SER ADQUIRIDOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, através do acesso à página www.piracaia.sp.gov.br nesta data, copiado instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 20__.
_____ Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o (a) Pregoeiro (a) e/ou Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do EMAIL **licitacao@piracaia.sp.gov.br**

A não remessa do recibo exige o Presidente da Comissão Permanente de Licitações /e ou Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 69/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022
PROCESSO Nº 821/2022

ORGÃO REQUISITANTE: DIVISÃO DE TRANSPORTES

DATA DA REALIZAÇÃO: 22 DE AGOSTO DE 2022 HORÁRIO: a partir das 10:00 horas

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura do Município de Piracaia.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU DE REPOSIÇÃO ORIGINAL CONFORME NBR 15.296:2005, NOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, E DEMAIS VEÍCULOS QUE POSSAM SER ADQUIRIDOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Município de Piracaia, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de Pregão Presencial N.º 16/2022, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o fornecimento dos serviços relacionados no Anexo I, que será regido pela Lei Federal N.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal N.º 4.106/2015 e Decreto Municipal 2.813/2006, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracaia, sito a Avenida Dr. Cândido Rodrigues, nº 120, Centro, **iniciando-se no dia 22 de agosto de 2022, às 10:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O termo de referência/projeto básico faz parte integrante deste edital e poderá ser examinado e adquirido no site da prefeitura municipal, disponível em www.piracaia.sp.gov.br, link pregão presencial, bem como na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura, localizada na Avenida Dr. Candido Rodrigues, 120, Centro, Piracaia/SP.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU DE REPOSIÇÃO ORIGINAL CONFORME NBR 15.296:2005, NOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, E DEMAIS VEÍCULOS QUE POSSAM SER ADQUIRIDOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

1.1 – Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Um representante, somente poderá representar mais de uma empresa credenciada, quando as mesmas não apresentarem propostas para os mesmos itens.

e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital e apresentada fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).

1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando o exercício do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

b) **A não apresentação da declaração de microempresa e empresa de pequeno porte não impede a empresa de participar do certame, todavia não poderá optar pelo tratamento diferenciado instituído pela Lei Complementar nº 123/2006.**

A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRACAIA
Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº 16/2022
Processo nº 821/2022

MUNICÍPIO DE PIRACAIA
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº 16/2022
Processo nº 821/2022

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

3- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários e totais por lote, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo 30 (trinta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma;
- f) Assinatura do representante legal.

2 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 30 (trinta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas sequencialmente, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a - registro comercial, no caso de empresa individual;
- b - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos **mobiliários**, de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que apresente alguma restrição.

1.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.3 - A prorrogação do prazo do subitem anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação, quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

1.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 4.189/2016.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes "proposta".

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.5.1 – As empresas deverão apresentar um (ou mais) **atestado de capacidade técnica** que comprovem a aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura, ou de outros órgãos ou entidades públicas, desde que expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, dispensa os documentos do item 1.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” e item 1.2, alíneas “a” e “b”.

2.1.1 O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens, 1.2, alíneas “c”, “d”, “e” e “f”, 1.3 e 1.4 desta cláusula VII, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contento as propostas de preços, podendo ser permitido ao(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ofertado e o prazo de entrega, bem como comprometer a segurança da Licitação.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado o preço por LOTE.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.1 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.2.2.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1;

8.4.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9 – Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes e será declarada vencedora a proposta classificada com menor preço POR LOTE

12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 – A adjudicação será feita por LOTE.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 Os serviços serão fornecidos em atendimento às requisições escritas, no prazo e condições estipulados no Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O recebimento dos serviços se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/1993;

2 - O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observar e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

3 - Em se tratando de material (peças, suprimentos e acessórios) o objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e consequente aceitação.

4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5 – O contratado dos equipamentos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade dos serviços, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará ao Município de Piracaia Notas Fiscais/Faturas de Serviços (mão de obra) e Materiais (peças), em 02(duas) vias.

Nota Fiscal deverá ser individualizada por veículo e conter:

Modelo do veículo, marca e placa;

Número da autorização de fornecimentos;

Para mão de obra aplicada:

a) Discriminação dos serviços executados;

b) Tempo gasto na execução dos serviços

Para as peças utilizadas:

a) Discriminação das peças utilizadas (nomenclatura e código);

b) Preço das peças;

c) Valor do desconto (observado o percentual previsto em contrato);

d) Valor da peça após aplicação do desconto;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

O Município de Piracaia terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação das Notas Fiscais/Faturas da prestação de serviços (mão de obra) e Materiais (peças) para **ACEITÁ-LA ou REJEITÁ-LA**.

As Notas Fiscais/Faturas da prestação de serviços (mão de obra) e Materiais (peças) não aprovadas pelo Município de Piracaia serão devolvidas à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido**, a partir da data de sua reapresentação.

A devolução das Notas Fiscais/Faturas da prestação de serviços (mão de obra) e Materiais (peças) não aprovadas pelo Município de Piracaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda o fornecimento.

O Município de Piracaia providenciará o pagamento **no prazo de até 15 (dias) dias corridos**, contados da data de aceite das Notas Fiscais/Faturas da prestação de serviços (mão de obra) e materiais (peças) pelo Município de Piracaia e aceitação da Nota Fiscal pela Contabilidade.

A CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, tomando por base o valor da mão de obra horária indicada na proposta da CONTRATADA.

O fornecimento de peças, suprimentos e acessórios genuínos ou de reposição original conforme NBR 15296:2005 serão pagos, aplicando-se o percentual de desconto sobre os itens constantes nas listagens de peças em anexo ao edital.

O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

2 - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

XII – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. - Homologado o procedimento, a Divisão de Licitação convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem 1.3, XIV deste edital.

2. - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Licitação.

2.1. - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

2.2 - Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

2.3 - Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

3 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem XII,1. para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

4 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

5 - A empresa vencedora deverá executar o fornecimento nos locais e prazos estabelecidos nos Pedidos emitidos pelo Departamento de Administração, em conformidade com este Edital e seus anexos.

6 - A existência de preço registrado não obriga o Município de Piracaia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

7 - Os serviços não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata imediatamente.

8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

9 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento e seus anexos:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a ordem de fornecimento ou recusa em assinar o contrato/ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido ou de recebê-los dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento/contrato/ata de registro de preços.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços/produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento/contrato/ata de registro de preços;

1.4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterà tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

4 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal "Imprensa Oficial do Município de Piracaia" e no endereço eletrônico www.piracaia.sp.gov.br.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal "Imprensa Oficial do Município de Piracaia" e no endereço eletrônico www.piracaia.sp.gov.br.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

7 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - Os casos omissos serão regulados pelas Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09, Decreto Municipal 2.813/2006 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sendo apreciados pelo pregoeiro, submetendo-os se necessários, à autoridade superior.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência - Especificações Técnicas;

Anexo II – Modelo da Credencial;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo IV - Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII – Modelo de declaração de ser ou não financiador de campanha eleitoral

Anexo VIII - Modelo minuta de Contrato

ANEXO IX – LISTAGENS DE PEÇAS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

10 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

11 – A falta de numeração sequencial da "proposta" bem como da "habilitação", não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes, já que se trata apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.

12 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 09:00 às 16:00 horas, na Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 120, - Centro, ou através do telefone (11) 4036.2040.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

13 – O Município de Piracaia não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

14 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº 8.666/93.

15 - A Aquisição do objeto deste Pregão será efetivada mediante contrato e/ou pedido de fornecimento/autorização de compra, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93, emitido pela Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, cuja minuta integra este edital (anexo VIII).

15.1 - A adjudicatária deverá assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias a partir do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal de Piracaia.

16 – A empresa vencedora do certame deverá apresentar declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, se é ou não é financiador de campanha eleitoral no município, conforme Anexo VII deste Edital.

Piracaia, 28 de julho de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA/PROJEO BÁSICO

Processo N.º 821/2022 - Pregão Presencial N.º 16/2022

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. **OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa(s) para prestação de serviços de assistência técnica, com fornecimento de peças genuínas ou de reposição original conforme NBR 15.296:2005, nos veículos do Município de Piracaia, e demais veículos que possam ser adquiridos, por um período de 12 (doze) meses.

1.1. **peça de reposição original:** Também denominada de peça genuína (g.n) ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui.

2. **JUSTIFICATIVA:** Manter os veículos oficiais desta Prefeitura em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando atender as necessidades operacionais, transporte de procuradores, de autoridades, de servidores, documentos e equipamentos.

A utilização do sistema de registro de preços deve-se a natureza incerta do serviço bem como a possibilidade de se realizar a licitação independentemente de prévia indicação orçamentária, agilizando-se o processo de aquisição.

3. **DAS INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TECNICO:** As empresas vencedoras deverão disponibilizar no prazo de 15 dias a contar da assinatura da ATA de registro de preços, oficina para prestação dos serviços em no máximo 30 km da sede do Contratante e que possuam em seu quadro de funcionários mecânicos qualificados para execução dos serviços e equipamentos e instalações mínimas conforme descrito abaixo, uma vez que a remoção do veículo até a oficina fica por conta da contratante, considerando o menor percurso e as condições mínimas de fornecimento do serviço.

3.1 A não comprovação do item anterior caracterizará a inexecução total do ajuste e o encaminhamento para aplicação das sanções legais cabíveis, conforme previsto neste edital e contrato, nos termos da Lei.

3.2 Para a perfeita execução dos serviços e manutenção, o fornecedor deverá observar as condições adiante expostas, consideradas essenciais para o cumprimento do objeto da licitação (art. 30, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93), as quais serão inspecionadas pelo Gestor do Contrato e fiscais da Administração a qualquer momento, sendo:



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

a) O Município de Piracaia/SP será responsável pelo descolamento do veículo até a sede da CONTRATADA

b) Quanto ao pessoal técnico: As proponentes deverão possuir pessoal técnico devidamente preparado, qualificado, atendendo as leis trabalhistas e com experiência na atividade de mecânica de autos, máquinas e tratores, conforme o caso, em quantidade suficiente para atender a nova demanda.

c) Quanto às instalações: O estabelecimento prestador dos serviços deverá dispor de área edificada e coberta para evitar a exposição, em logradouros públicos e a intempéries, dos veículos referentes ao(s) item(ns) que venha a vencer, bem como toda a aparelhagem, maquinário, ferramental e equipamentos exigidos no Edital.

c.1 A empresa deverá dispor de área edificada que não permita o fácil acesso e o contato visual entre a área externa (via pública) e a área interna da oficina, por medida de segurança do próprio particular.

c.2 A empresa deverá dispor de piso cimentado, plano, pavimentado e/ou coberto por britas (ou equivalente), para o serviço de manutenção de viatura.

c.3 A empresa deverá dispor de iluminação adequada.

c.4 A empresa deverá dispor de circulação de ar natural ou artificial.

c.5 A empresa possuir sinais visuais externos que permitam a perfeita identificação da empresa, em conformidade com a legislação municipal vigente.

c.6 A empresa deverá possuir condições de conservação e organização, a fim de manter os veículos devidamente acondicionados, enquanto as mesmas estiverem sob a guarda da contratada.

d) Quanto ao aparelhamento técnico:

d.1 Para serviços de **FUNILARIA**, a empresa deverá possuir,

- I. Bancada de estiramento ou *ciborgue*;
- II. Equipamento de soldagem MIG ou MAG;
- III. Equipamento para repuxar chapas;
- IV. Politriz;
- V. Martelo e talhadeira p/ retirada de rebites;
- VI. Furadeira;
- VII. Lixadeira roto-orbital;

d.2 Para serviços de **PINTURA**, a empresa deverá possuir

- I. Cabine de pintura completa (com queimadores/secadores e filtros de ar e água operantes);
- II. Equipamento de secagem por infravermelho;
- III. Pistolas de pintura;
- IV. Materiais auxiliares;
- V. Compressor de ar;
- VI. Filtro de ar da rede;

d.3 Para serviços de **MECANICA/INJEÇÃO ELETRONICA**, a empresa deverá possuir:

- I. Bancadas automotivas;
- II. Aparelho de diagnostico de injeção;
- III. Aparelho de limpeza de bicos injetores;
- IV. Analisador de gases (p/ veículos movidos a etanol/gás);



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

- V. Opacímetro (p/ veículos movidos a óleo diesel);
- VI. Medidor de pressão de combustível;
- VII. Medidor de pressão dos cilindros;
- VIII. Medidor de pressão do radiador;
- IX. Compressor de alta pressão com filtro;
- X. Cavalete para montagem e desmontagem de motor;
- XI. Cavalete para retirada de câmbio;
- XII. Equipamento de elevação;
- XIII. Macaco hidráulico;
- XIV. Guincho hidráulico do tipo “girafa”;
- XV. Parafusadeira pneumática;

d.4 Para serviços de **MANUTENÇÃO DE FREIO**, a empresa deverá possuir:

- I. Relógio comparador;
- II. Paquímetro;
- III. Sangrador pneumático ou de pressão;
- IV. Rebitadeira;
- V. Equipamento de elevação;
- VI. Cavaletes;
- VII. Medidor do ponto de ebulição do líquido de freio;

d.5 Para serviços de **MANUTENÇÃO DE PARTE ELÉTRICA**, a empresa deverá possuir:

- I. Equipamento de teste de baterias;
- II. Equipamento de teste de alternador;
- III. Carregador de baterias;
- IV. Equipamento de partida rápida;
- V. Miter ou multímetro automotivo;
- VI. Extensões elétricas;

d.6 Para serviços de **MANUTENÇÃO DE ESCAPAMENTO**, a empresa deverá possuir:

- I. Serra para metal;
- II. Solda Mig;
- III. Solda oxiacetileno;
- IV. Parafusadeira pneumática;
- V. Morsa;
- VI. Bancadas;
- VII. Equipamento de elevação.

d.7 Para serviços de **MANUTENÇÃO DE SUSPENSÃO e DIREÇÃO**, a empresa deverá possuir:

- I. Balanceador de rodas;
- II. Mesa alinhadora de direção com todos os acessórios;
- III. Descolador de pneu pneumático;
- IV. Montadora e desmontadora de pneu;
- V. Calibrador de pneu.

d.8 Para serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, a empresa poderá possuir:

- I. Filial na área de atuação pretendida;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

II. Atendimento personalizado no local solicitado.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços abrangidos são os de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças genuínas, ou de reposição original conforme NBR 15296:2005;

A Manutenção preventiva ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;

A Manutenção corretiva compreende todos os reparos necessários ao conserto de efeitos ocasionados por quebra de peças, desgastes prematuros, colisões, etc;

Retífica, montagem, reparo e ajuste de motores movidos a gasolina, álcool e diesel;

Serviços Elétricos: Reparar e revisar parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, regulagem de faróis, alternador, motor de partida, eletroventiladores, etc; Lanterna e pintura; Manutenção de ar condicionado; Manutenção e troca de pneus; Pintura;

5. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS:

O fornecimento de peças será para todos os veículos que compõem a frota do Contratante, conforme relação de veículos anexa, devendo trata-se de peças genuínas, ou de reposição original.

Os preços das peças serão fixos e irredutíveis e serão calculados com base na aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação, nos itens constantes nas listagens de peças em anexo ao edital.

O Município de Piracaia/SP poderá ainda se utilizar deste contrato para a compra de peças para a composição do estoque da Garagem Municipal. Serão peças e suprimentos para pequenos reparos, os quais serão realizados pelos mecânicos da CONTRATANTE (tais como substituição de lanternas, paletas de limpadores, etc.). Para a compra de peças, a CONTRATANTE enviará uma Ordem de Fornecimento para a CONTRATADA que efetuará a entrega no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

A CONTRATADA deverá conceder a garantia sobre as peças pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias da entrega. Caso seja constatado algum defeito nas mesmas dentro deste prazo, será de obrigação da CONTRATADA a substituição sem ônus para a CONTRATANTE.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida terceirização e/ou subcontratação de quaisquer dos serviços objeto deste instrumento exceto os seguintes serviços:

- I. Usinagem de bloco do motor;
- II. Usinagem do cabeçote do motor;
- III. Usinagem em geral de peças e componentes de motor e interno de câmbio;
- IV. Tapeçaria dos bancos;
- V. Alinhamento técnico de monobloco e chassi de automóvel;
- VI. Lavagem e higienização veicular;
- VII. Borracharia;
- VIII. Ar condicionado;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

- IX. Codificação de chaves;
- X. Películas protetoras dos vidros;
- XI. Serviços em bombas e bicos injetores diesel;

7. DEVERES DA CONTRATANTE:

Encaminhar Solicitação de Orçamento à Contratada, com relação dos defeitos apresentados ou a solicitação de peças a serem fornecidas ou acompanhada dos veículos, para elaboração de orçamento prévio;

Solicitar a execução de serviços ou fornecimento de peças através de Ordem de Serviço e Fornecimento (02 vias);

Vistoriar as dependências da Contratada, a fim de aferir sua capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, formalizando através de parecer, sempre que necessário, na vigência do Contrato;

Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

Notificar o Contratado, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças ou prestação de serviços;

Conceder prazo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, para a Contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;

Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito às expensas da Contratada; Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços ou fornecimento das peças;

Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços realizados e das peças fornecidas;

Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;

Apenas excepcionalmente serão concedidas 01 (uma) prorrogações de prazo para a execução de um mesmo serviço;

A falta de fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;

Notificar a Contratada sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos;

Pagar o custo de elaboração de orçamentos solicitados à Contratada e cujos serviços não foram autorizados pelo Contratante, limitado o valor a 01 (uma) hora técnica por orçamento não executado; exclui-se desse caso os orçamentos cujos serviços foram executados parcialmente.

8. DEVERES DA CONTRATADA:

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Manter todos os veículos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências;

Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

Fornecer peças, com garantia de 6 (seis) meses;

Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento;

Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou Fornecimento;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;
Entregar ao(s) fiscal(is) do contrato todas as peças substituídas;
Realizar a remoção dos veículos objetos deste edital em caso de necessidade, do local onde se encontra até o local de execução dos serviços de reparos;
Praticar os preços de peças constantes nas tabelas apresentadas ao Contratante;
Executar os serviços de funilaria, lanternagem, retífica de motores, diferencial, câmbio no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;
Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;
Fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;
Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;
Manter preposto com poder de decisão, aceito pelo Contratante, no local da execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;
Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;
Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;
A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;
Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem das peças e componentes aplicados nos veículos da Contratante;
Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados ou peças fornecidas, sempre que solicitados pela Contratante;
Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;
Fornecer Certificado de Garantia de serviços e peças, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;
Refazer os serviços ou substituir peças, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
Disponer de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;
Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados;
Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento;
A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

A contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

Manutenção corretiva e preventiva: 06 (seis) meses
Lanternagem e pintura: 01 (um) ano;
Retífica de motores: 06 (seis) meses;
Manutenção de ar condicionado: 90 (noventa) dias;
As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante;
Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;
Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante;

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

O recebimento do serviço se efetivará após ser examinado, testado e aceito pelo fiscal do contrato;
Caso seja detectado alguma irregularidade no serviço executado ou nas peças fornecidas, a Contratada será notificada para refazer o serviço ou substituir as peças defeituosas no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Desse prazo a Contratada poderá solicitar prorrogação.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal do Contrato;
Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Autoridade Superior para adoção das medidas necessárias;

A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato;
Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;
A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços e/ou peças, executados e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;
O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual;
Após o recebimento das notas fiscais, o fiscal do contrato terá o prazo de **02 (dois) dias úteis para realizar o ateste das notas fiscais** e encaminhá-las para pagamento.

12. DO PAGAMENTO

De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará ao Município de Piracaia Notas Fiscais/Faturas de Serviços (mão de obra) e Materiais (peças), em 02 (duas) vias.
Nota Fiscal deverá ser individualizada por veículo e conter:



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

Modelo do veículo, marca e placa;
Número da autorização de fornecimentos;

Para mão de obra aplicada:

- c) Discriminação dos serviços executados;
- d) Tempo gasto na execução dos serviços

Para as peças utilizadas:

- e) Discriminação das peças utilizadas (nomenclatura e código);
- f) Preço das peças;
- g) Valor do desconto (observado o percentual previsto em contrato);
- h) Valor da peça após aplicação do desconto;

O Município de Piracaia terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação das Notas Fiscais/Faturas da prestação de serviços (mão de obra) e Materiais (peças) para **ACEITÁ-LA ou REJEITÁ-LA**.

As Notas Fiscais/Faturas da prestação de serviços (mão de obra) e Materiais (peças) não aprovadas pelo Município de Piracaia serão devolvidas à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido**, a partir da data de sua reapresentação.

A devolução das Notas Fiscais/Faturas da prestação de serviços (mão de obra) e Materiais (peças) não aprovadas pelo Município de Piracaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda o fornecimento.

O Município de Piracaia providenciará o pagamento **no prazo de até 15 (dias) dias corridos**, contados da data de aceite das Notas Fiscais/Faturas da prestação de serviços (mão de obra) e materiais (peças) pelo Município de Piracaia e aceitação da Nota Fiscal pela Contabilidade.

A CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, tomando por base o valor da mão de obra horária indicada na proposta da CONTRATADA.

O fornecimento de peças, suprimentos e acessórios genuínos ou de reposição original conforme NBR 15296:2005 serão pagos, aplicando-se o percentual de desconto sobre os itens constantes nas listagens de peças em anexo ao edital.

O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

13. DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS NO EDITAL, DE ESPAÇO, PESSOAL E EQUIPAMENTOS QUE AS LICITANTES DEVERÃO POSSUIR

Para a perfeita execução dos serviços, a licitante deverá observar as condições adiante expostas, consideradas essenciais para o cumprimento do objeto da licitação (art. 30, § 6º, da Lei Federal nº 8666/93), as quais serão inspecionadas.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

Considerando a necessidade de estabelecimento de parâmetro para dimensionar a capacidade produtiva das licitantes e colocá-las em condições equânimes de concorrência, referente aos procedimentos para a Manutenção Preventiva, fica convencionado o cálculo do Coeficiente de Capacidade Produtiva Diária (CCP), com base na fórmula

CCP = MO + Elev+ Estac + 2.Fil + 2.PV, onde:

- a) “MO” corresponde à quantidade de profissionais operacionais disponíveis;
- b) “Elev” corresponde à quantidade de elevadores disponíveis;
- c) “Estac” corresponde à quantidade de vagas para estacionamento disponíveis;
- d) “Fil” corresponde à quantidade de filiais disponíveis;
- e) “PV” corresponde à quantidade de profissionais disponíveis ou “postos volantes” para a prestação de serviços rápidos de manutenção, preventiva ou corretiva. Compreende-se como “posto volante”, o serviço prestado por um mecânico, no local designado pelo gestor de contratos, embarcado em um veículo equipado com o ferramental necessário para a manutenção solicitada e as peças a serem aplicadas, de forma a se economizar o tempo gasto com a movimentação da viatura à oficina e vice-versa. Não está contabilizado na contagem do “MO” por apresentar uma natureza diversa desta variável.

Cabe salientar que as licitantes deverão atentar à quantidade total anual de contratações dos lotes vencidos (LotV) e a estimativa diária de baixas ou contratações (BxDia), a fim de se estabelecer o Índice de produtividade “Ip”, que é a relação entre o CCP e a quantidade de baixas estimadas por dia “BxDia”, de forma que o Ip seja igual ou superior a 1:

$$Ip = CCP / BxDia$$

Exemplo: A empresa “A” possui 05 mecânicos, 01 eletricista, 05 elevadores, 10 vagas de estacionamento e 02 postos volantes (02 mecânicos e 02 carros).

Aplicando-se a fórmula do Coeficiente de Produtividade

CCP = MO + Elev + Estac + 2.Fil + 2.PV, teremos:

$$CCP = (05) + (05) + (10) + 2 \cdot (0) + 2 \cdot (02)$$



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

CCP = 24 contratações ou manutenções por dia

Buscando as informações sobre o lote vencido, teremos que calcular o total de contratações estimadas, sendo que para este exemplo vamos propor um lote de 350 (trezentas e cinquenta) viaturas com 12 (doze) contratações por veículo, logo:

$LotV = 350 \cdot 12 = 4200$ contratações ou baixas anuais.

Com base nessa informação, estimaremos o total de dias úteis (Dias Úteis), considerando-se 20 (vinte) dias mensais.

$DiasÚteis = 20 \cdot 12 = 240$ dias úteis/ano

para se dividir com o total de contratações anuais e se estimar a quantidade de baixas ou contratações diárias (BxDia) a serem atendidas.

$BxDia = LotV / DiasÚteis$

$BxDia = 4200 / 240$

$BxDia = 17,5$ contratações ou baixas/dia Logo,

$Ip = CCP / BxDia$

$Ip = 24 / 17,5$

$Ip = 1,54 > 1$

Portanto, a licitante teria, *in tese*, as condições necessárias para o atendimento ao lote vencido, bem como a capacidade de atender a outros lotes de seu interesse, desde que não ultrapasse o índice de produtividade obtido.

Deve-se ponderar quanto à contabilização da mão-de-obra no CCP, pois esta é uma variável que não é constante, capaz de produzir resultados mesmo sem os meios necessários através de serviços que não necessitam da utilização de elevadores, cabines de pintura, etc.

LOTE	VEICULOS	BX ANUAL
LEVE	44	528
MÉDIA	23	276
PESADO	12	144



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

MAQUINAS	12	144
----------	----	-----

14. RELAÇÃO DE VEÍCULOS:

LEVES

MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL	PLACA	DEPARTAMENTO
CHERY	QQ 1.0	2018	GASOLINA	FRT4279	SAUDE
CHERY	QQ 1.0	2018	GASOLINA	GGR3959	SAUDE
CHERY	QQ 1.0	2018	GASOLINA	FVS9341	TRANSPORTE
FIAT	DOBLO 1.8	2010	GASOLINA/ALCOOL	DJL017	TRANSPORTE
FIAT	UNO MILLE 1.0	2008	GASOLINA/ALCOOL	DMN8794	TRANSPORTE
GM	SPIN LTZ 1.8	2016	GASOLINA/ALCOOL	FUG9121	SAUDE
GM	SPIN PREMIER 1.8	2021	GASOLINA/ALCOOL	FVV9G46	SAUDE
GM	SPIN PREMIER 1.8	2021	GASOLINA/ALCOOL	FZL8J64	SAUDE
GM	MONTANA 1.4	2013	GASOLINA/ALCOOL	DMN8804	AGRICULTURA
GM	VECTRA 2.0	2007	GASOLINA/ALCOOL	DMN8800	TRANSPORTE
GM	VECTRA 2.0	2006	GASOLINA/ALCOOL	CZA5406	TRANSPORTE
GM	S-10 2.2	2002	GASOLINA	CDV1402	TRANSPORTE
GM	CORSA 1.0	2001	GASOLINA	CZA9321	EDUCAÇÃO
NISSAN	VERSA 1.6	2016	GASOLINA/ALCOOL	FTQ3939	ASSISTENCIA SOCIAL
NISSAN	VERSA 1.6 SENSE	2021	GASOLINA/ALCOOL	FOL2B54	TRANSPORTE
PEUGEOT	PARTINER 1.6 16V	2019	GASOLINA/ALCOOL	CRM8824	SAUDE
PEUGEOT	PARTINER 1.6 16V	2019	GASOLINA/ALCOOL	BQP7015	SAUDE
PEUGEOT	PARTINER 1.6 16V	2019	GASOLINA/ALCOOL	DOD7520	SAUDE
RENAULT	SANDERO 1.6 16V	2019	GASOLINA/ALCOOL	EWT1909	SAUDE



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
 Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
 CNPJ nº 45.279.627/0001-61
 www.piracaia.sp.gov.br

RENAULT	SANDERO 1.6 16V	2019	GASOLINA/ALCOOL	BRZ1628	SAUDE
RENAULT	SANDERO LIFE 1.0	2020	GASOLINA/ALCOOL	FWB0H71	TRANSPORTE
RENAULT	SANDERO LIFE 1.0	2020	GASOLINA/ALCOOL	ENI5B27	ASSISTENCIA SOCIAL
RENAULT	DUSTER ZEN 1.6 16V	2020	GASOLINA/ALCOOL	FYZ2B61	TRANSITO
RENAULT	DUSTER ZEN 1.6 16V	2020	GASOLINA/ALCOOL	GGZ3H66	TRANSITO
RENAULT	DUSTER ZEN 1.6 16V	2020	GASOLINA/ALCOOL	GIT7D04	TRANSITO
RENAULT	DUSTER ZEN 1.6 16V	2020	GASOLINA/ALCOOL	DFM0F79	TRANSITO
RENAULT	DUSTER ZEN 1.6 16V	2021	GASOLINA/ALCOOL	GJR7B57	TRANSITO
VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6	2008	GASOLINA/ALCOOL	DMN8789	TRANSPORTE
VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6	2008	GASOLINA/ALCOOL	DMN8790	TRANSPORTE
VOLKSWAGEN	KOMBI 1.4	2008	GASOLINA/ALCCOL	CZA5415	TRANSPORTE
VOLKSWAGEN	KOMBI 1.4	2008	GASOLINA/ALCOOL	CZA5419	TRANSPORTE
VOLKSWAGEN	KOMBI 1.4	2008	GASOLINA/ALCOOL	DMN8791	TRANSPORTE
VOLKSWAGEN	KOMBI 1.4	2008	GASOLINA/ALCOOL	DMN8792	TRANSPORTE
VOLKSWAGEN	KOMBI 1.4	2010	GASOLINA/ALCOOL	DMN8811	ASSISTENCIA SOCIAL
VOLKSWAGEN	KOMBI 1.6	2000	GASOLINA/ALCOOL	BFW6419	TRANSITO
VOLKSWAGEN	GOL G6 1.0	2013	GASOLINA/ALCOOL	DMN8803	TRANSPORTE
VOLKSWAGEN	GOL G6 1.0	2013	GASOLINA/ALCOOL	DMN8808	TRANSPORTE
VOLKSWAGEN	GOL G6 1.6	2013	GASOLINA/ALCOOL	DMN8799	TRANSPORTE
VOLKSWAGEN	GOL G6 1.0	2013	GASOLINA/ALCOOL	DMN8806	SAUDE
VOLKSWAGEN	GOL G6 1.0	2013	GASOLINA/ALCOOL	DMN8802	ASSISTENCIA SOCIAL
VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2005	GASOLINA/ALCOOL	CZA9326	TRANSPORTE
VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2005	GASOLINA/ALCOOL	CZA9334	TRANSPORTE
VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2008	GASOLINA/ALCOOL	CZA5417	TRANSPORTE



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2008	GASOLINA/ALCOOL	CZA5416	TRANSPORTE

MÉDIOS

RELAÇÃO DA FROTA – VEICULOS MEDIOS					
RELAÇÃO DA FROTA – VEICULOS MEDIOS					
MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL	PLACA	DEPARTAMENTO
CITROEN	JUMPER 2.3	2014	DIESEL	FLA4877	SAUDE
CITROEN	JUMPER 2.3	2014	DIESEL	FQW3261	SAUDE
FIAT	DUCATO 2.3	2010	DIESEL	DMN8796	SAUDE
FIAT	DUCATO 2.3	2013	DIESEL	DJM7465	SAUDE
FIAT	DUCATO 2.3	2014	DIESEL	FRO2297	EDUCAÇÃO
FORD	F 350	2005	DIESEL	CZA9331	EDUCAÇÃO
FORD	RANGER XL 2.2	2012	DIESEL	DMN8809	SAUDE
FORD	F 4000	2002	DIESEL	CZA5401	TRANSPORTE
IVECO	VERTIZ 90V 18	2014	DIESEL	FHZ6910	TRANSPORTE
IVECO	70C17	2014	DIESEL	FIO9451	EDUCAÇÃO
IVECO	70C17	2014	DIESEL	FGW1621	EDUCAÇÃO
MERCEDES BENZ	LO 814	2009	DEISEL	EEF7824	EDUCAÇÃO
MERCEDES BENZ	LO 814	2010	DIESEL	DJL2625	EDUCAÇÃO
MERCEDES BENZ	LO 916	2019	DIESEL	BZK5027	EDUCAÇÃO
MERCEDES BENZ	710	2005	DIESEL	CZA9328	EDUCAÇÃO
MERCEDES BENZ	SPRINTER 415	2019	DIESEL	BOG3224	SAUDE
MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2020	DIESEL	GCH0F38	SAUDE
MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2020	DIESEL	FDU8D91	SAUDE
RENAULT	MASTER	2018	DIESEL	FUQ2214	SAUDE
RENAULT	MASTER	2019	DIESEL	EOC3995	SAUDE
VOLARE	V6	2014	DIESEL	FOE5742	EDUCAÇÃO
VOLARE	V6	2014	DIESEL	FQM0682	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	8.160	2014	DIESEL	DJM7885	EDUCAÇÃO

PESADOS

RELAÇÃO DA FROTA – VEICULOS PESADOS					
MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL	PLACA	DEPARTAMENTO



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
 Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
 CNPJ nº 45.279.627/0001-61
 www.piracaia.sp.gov.br

FORD	F 12000	2002	DIESEL	CZA5420	TRANSPORTE
FORD	CARGO 2623	2013	DIESEL	DMN8805	TRANSPORTE
IVECO	TECTOR 170E22	2007	DIESEL	DMN8782	TRANSPORTE
IVECO	TECTOR 170E22	2007	DIESEL	DMN8783	TRANSPORTE
IVECO	TECTOR 230E24	2007	DIESEL	DMN8784	TRANSPORTE
IVECO	TECTOR 170E22	2007	DIESEL	DMN8787	TRANSPORTE
IVECO	TECTOR 170E22	2007	DIESEL	DMN8788	TRANSPORTE
IVECO	TECTOR 260E24	2011	DIESEL	DMN8798	TRANSPORTE
IVECO	TECTOR 170E28	2013	DIESEL	DMN8788	TRANSPORTE
INTERNACIONAL	DURASTAR 4400	2014	DIESEL	FQM7121	TRANSPORTE
VOLVO	VM 230	2008	DIESEL	KJX1913	TRANSPORTE
VOLKSWAGEN	15.190	2014	DIESEL	DJM7600	EDUCAÇÃO

MAQUINAS

RELAÇÃO DA FROTA – MAQUINAS PESADOS					
MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL	PLACA	DEPARTAMENTO
CATERPILLAR	MOTONIVELADORA 120H	2006	DIESEL		TRANSPORTE
JCB	RETRO 3C	2013	DIESEL		TRANSPORTE
JCB	RETRO 3CX	2020	DIESEL		TRANSPORTE
JCB	RETRO 4CX	2010	DIESEL		TRANSPORTE
JCB	ROLO VM 115	2010	DIESEL		TRANSPORTE
NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA 140B	2014	DIESEL		TRANSPORTE
NEW HOLLAND	RETRO B95	2020	DIESEL		TRANSPORTE
NEW HOLLAND	RETRO B95	2020	DIESEL		TRANSPORTE
JOHN DEER	TRATOR 5705	2005	DIESEL		TRANSPORTE
MASSEY FERGUSON	TRATOR 265X	2008	DIESEL		TRANSPORTE
NEW HOLLAND	TRATOR TL 70		DIESEL		AGRICULTURA
NEW HOLLAND	TRATOR TL 85		DIESEL		AGRICULTURA



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

15. DOS LOTES

A contratação obedecerá ao critério de menor preço por lote. Cada lote específico contemplará o fornecimento de peças e acessórios para o mesmo, além de prestação de serviços de mão de obra mecânica que engloba a manutenção daquele lote. Os veículos que compõem cada lote são os discriminados abaixo. O fornecimento e os serviços de cada lote seguem conforme especificado abaixo:

LOTE 01 - CHERY VEICULOS LEVE			03 VEICULOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR (PEÇAS / SERVIÇOS)	DESCONTO	VALOR TOTAL
1.1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano, Desconto percentual ofertando sobre os valores da tabela de peças da fabricante, LINHA CHERY.	01	R\$ 30.000,00	_____%	R\$ _____
1.2	Serviços mecânicos (mecânica / elétrica geral) prestados por homem sobre a linha leve de veículos da marca CHERY, Estimativa de horas homem anual.	300	R\$ _____	Horas	R\$ _____
VALOR TOTAL DO LOTE 01			R\$ _____		
LOTE 02 - FIAT VEICULOS LEVE			02 VEICULOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR (PEÇAS / SERVIÇOS)	DESCONTO	VALOR TOTAL
2.1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano, Desconto percentual ofertando sobre os valores da tabela de peças da fabricante, LINHA FIAT.	01	R\$ 20.000,00	_____%	R\$ _____
2.2	Serviços mecânicos (mecânica / elétrica geral) prestados por homem sobre a linha leve de veículos da marca FIAT, Estimativa de horas homem anual.	200	R\$ _____	Horas	R\$ _____
VALOR TOTAL DO LOTE 02			R\$ _____		
LOTE 03 - GM VEICULOS LEVE			08 VEICULOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR (PEÇAS / SERVIÇOS)	DESCONTO	VALOR TOTAL
3.1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano, Desconto percentual ofertando sobre os valores da tabela de peças da fabricante, LINHA GM.	01	R\$ 80.000,00	_____%	R\$ _____
3.2	Serviços mecânicos (mecânica / elétrica geral) prestados por homem sobre a linha leve de veículos da marca GM, Estimativa de horas homem anual.	800	R\$ _____	Horas	R\$ _____
VALOR TOTAL DO LOTE 03			R\$ _____		



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

LOTE 04 - NISSAN VEICULOS LEVE			02 VEICULOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR (PEÇAS / SERVIÇOS)	DESCONTO	VALOR TOTAL
4.1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano, Desconto percentual ofertando sobre os valores da tabela de peças da fabricante, LINHA NISSAN.	01	R\$ 20.000,00	_____%	R\$ _____
4.2	Serviços mecânicos (mecânica / elétrica geral) prestados por homem sobre a linha leve de veículos da marca NISSAN, Estimativa de horas homem anual.	200	R\$ _____	Horas	R\$ _____
VALOR TOTAL DO LOTE 04			R\$ _____		

LOTE 05 - PEUGEOT VEICULOS LEVE			03 VEICULOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR (PEÇAS / SERVIÇOS)	DESCONTO	VALOR TOTAL
5.1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano, Desconto percentual ofertando sobre os valores da tabela de peças da fabricante, LINHA PEUGEOT.	01	R\$ 30.000,00	_____%	R\$ _____
5.2	Serviços mecânicos (mecânica / elétrica geral) prestados por homem sobre a linha leve de veículos da marca PEUGEOT, Estimativa de horas homem anual.	300	R\$ _____	Horas	R\$ _____
VALOR TOTAL DO LOTE 05			R\$ _____		

LOTE 06 - RENAULT VEICULOS LEVE			09 VEICULOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR (PEÇAS / SERVIÇOS)	DESCONTO	VALOR TOTAL
6.1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano, Desconto percentual ofertando sobre os valores da tabela de peças da fabricante, LINHA RENAULT.	01	R\$ 90.000,00	_____%	R\$ _____
6.2	Serviços mecânicos (mecânica / elétrica geral) prestados por homem sobre a linha leve de veículos da marca RENAULT, Estimativa de horas homem anual.	900	R\$ _____	Horas	R\$ _____
VALOR TOTAL DO LOTE 06			R\$ _____		

LOTE 07 - VOLKSWAGEN VEICULOS LEVE			17 VEICULOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR (PEÇAS / SERVIÇOS)	DESCONTO	VALOR TOTAL
7.1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano, Desconto percentual ofertando sobre os valores da tabela de peças da fabricante, LINHA VOLKSWAGEN.	01	R\$ 170.000,00	_____%	R\$ _____



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

7.2	Serviços mecânicos (mecânica / elétrica geral) prestados por homem sobre a linha leve de veículos da marca VOLKSWAGEN, Estimativa de horas homem anual.	1700	R\$ _____	Horas	R\$ _____
VALOR TOTAL DO LOTE 07			R\$ _____		

LOTE 08 - CITROEN VEICULOS MEDIOS			02 VEICULOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR (PEÇAS / SERVIÇOS)	DESCONTO	VALOR TOTAL
8.1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano, Desconto percentual ofertando sobre os valores da tabela de peças da fabricante, LINHA CITROEN.	01	R\$ 20.000,00	_____%	R\$ _____
8.2	Serviços mecânicos (mecânica / elétrica geral) prestados por homem sobre a linha leve de veículos da marca CITROEN, Estimativa de horas homem anual.	200	R\$ _____	Horas	R\$ _____
VALOR TOTAL DO LOTE 08			R\$ _____		

LOTE 09 - FIAT VEICULOS MEDIOS			03 VEICULOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR (PEÇAS / SERVIÇOS)	DESCONTO	VALOR TOTAL
9.1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano, Desconto percentual ofertando sobre os valores da tabela de peças da fabricante, LINHA FIAT.	01	R\$ 60.000,00	_____%	R\$ _____
9.2	Serviços mecânicos (mecânica / elétrica geral) prestados por homem sobre a linha leve de veículos da marca FIAT, Estimativa de horas homem anual.	300	R\$ _____	Horas	R\$ _____
VALOR TOTAL DO LOTE 09			R\$ _____		

LOTE 10 - FORD VEICULOS MEDIOS			03 VEICULOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR (PEÇAS / SERVIÇOS)	DESCONTO	VALOR TOTAL
10.1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano, Desconto percentual ofertando sobre os valores da tabela de peças da fabricante, LINHA FORD.	01	R\$ 60.000,00	_____%	R\$ _____
10.2	Serviços mecânicos (mecânica / elétrica geral) prestados por homem sobre a linha leve de veículos da marca FORD, Estimativa de horas homem anual.	300	R\$ _____	Horas	R\$ _____
VALOR TOTAL DO LOTE 10			R\$ _____		

LOTE 11 - IVECO VEICULOS MEDIOS			03 VEICULOS		
---------------------------------	--	--	-------------	--	--



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
 Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
 CNPJ nº 45.279.627/0001-61
 www.piracaia.sp.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR (PEÇAS / SERVIÇOS)	DESCONTO	VALOR TOTAL
11.1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano, Desconto percentual ofertando sobre os valores da tabela de peças da fabricante, LINHA IVECO	01	R\$ 60.000,00	_____ %	R\$ _____
11.2	Serviços mecânicos (mecânica / elétrica geral) prestados por homem sobre a linha leve de veículos da marca IVECO, Estimativa de horas homem anual.	300	R\$ _____	Horas	R\$ _____
VALOR TOTAL DO LOTE 11			R\$ _____		

LOTE 12 - MERCEDES BENZ VEICULOS MEDIOS			07 VEICULOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR (PEÇAS / SERVIÇOS)	DESCONTO	VALOR TOTAL
12.1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano, Desconto percentual ofertando sobre os valores da tabela de peças da fabricante, LINHA MERCEDES BENZ.	01	R\$ 140.000,00	_____ %	R\$ _____
12.2	Serviços mecânicos (mecânica / elétrica geral) prestados por homem sobre a linha leve de veículos da marca MERCEDES BENZ, Estimativa de horas homem anual.	700	R\$ _____	Horas	R\$ _____
VALOR TOTAL DO LOTE 12			R\$ _____		

LOTE 13 - RENAULT VEICULOS MEDIOS			02 VEICULOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR (PEÇAS / SERVIÇOS)	DESCONTO	VALOR TOTAL
13.1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano, Desconto percentual ofertando sobre os valores da tabela de peças da fabricante, LINHA RENAULT.	01	R\$ 40.000,00	_____ %	R\$ _____
13.2	Serviços mecânicos (mecânica / elétrica geral) prestados por homem sobre a linha leve de veículos da marca RENAULT, Estimativa de horas homem anual.	200	R\$ _____	Horas	R\$ _____
VALOR TOTAL DO LOTE 13			R\$ _____		

LOTE 14 - VOLARE VEICULOS MEDIOS			02 VEICULOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR (PEÇAS / SERVIÇOS)	DESCONTO	VALOR TOTAL
14.1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano, Desconto percentual ofertando sobre os valores da tabela de peças da fabricante, LINHA VOLARE.	01	R\$ 40.000,00	_____ %	R\$ _____



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

14.2	Serviços mecânicos (mecânica / elétrica geral) prestados por homem sobre a linha leve de veículos da marca VOLARE, Estimativa de horas homem anual.	400	R\$ _____	Horas	R\$ _____
VALOR TOTAL DO LOTE 14			R\$ _____		

LOTE 15 - FORD VEICULOS PESADOS			02 VEICULOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR (PEÇAS / SERVIÇOS)	DESCONTO	VALOR TOTAL
15.1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano, Desconto percentual ofertando sobre os valores da tabela de peças da fabricante, LINHA FORD.	01	R\$ 60.000,00	_____%	R\$ _____
15.2	Serviços mecânicos (mecânica / elétrica geral) prestados por homem sobre a linha leve de veículos da marca FORD, Estimativa de horas homem anual.	200	R\$ _____	Horas	R\$ _____
VALOR TOTAL DO LOTE 15			R\$ _____		

LOTE 16 - IVECO VEICULOS PESADOS			07 VEICULOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR (PEÇAS / SERVIÇOS)	DESCONTO	VALOR TOTAL
16.1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano, Desconto percentual ofertando sobre os valores da tabela de peças da fabricante, LINHA IVECO.	01	R\$ 210.000,00	_____%	R\$ _____
16.2	Serviços mecânicos (mecânica / elétrica geral) prestados por homem sobre a linha leve de veículos da marca IVECO, Estimativa de horas homem anual.	700	R\$ _____	Horas	R\$ _____
VALOR TOTAL DO LOTE 16			R\$ _____		

LOTE 17 - INTERNACIONAL VEICULOS PESADOS			01 VEICULOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR (PEÇAS / SERVIÇOS)	DESCONTO	VALOR TOTAL
17.1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano, Desconto percentual ofertando sobre os valores da tabela de peças da fabricante, LINHA INTERNACIONAL.	01	R\$ 30.000,00	_____%	R\$ _____
17.2	Serviços mecânicos (mecânica / elétrica geral) prestados por homem sobre a linha leve de veículos da marca INTERNACIONAL, Estimativa de horas homem anual.	100	R\$ _____	Horas	R\$ _____
VALOR TOTAL DO LOTE 17			R\$ _____		

LOTE 18 - VOLVO VEICULOS PESADOS			01 VEICULOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR (PEÇAS / SERVIÇOS)	DESCONTO	VALOR TOTAL



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
 Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
 CNPJ nº 45.279.627/0001-61
 www.piracaia.sp.gov.br

18.1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano, Desconto percentual ofertando sobre os valores da tabela de peças da fabricante, LINHA VOLVO.	01	R\$ 30.000,00	_____ %	R\$ _____
18.2	Serviços mecânicos (mecânica / elétrica geral) prestados por homem sobre a linha leve de veículos da marca VOLVO, Estimativa de horas homem anual.	100	R\$ _____	Horas	R\$ _____
VALOR TOTAL DO LOTE 18			R\$ _____		

LOTE 19 - VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS			02 VEICULOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR (PEÇAS / SERVIÇOS)	DESCONTO	VALOR TOTAL
19.1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano, Desconto percentual ofertando sobre os valores da tabela de peças da fabricante, LINHA VOLKSWAGEN.	01	R\$ 60.000,00	_____ %	R\$ _____
19.2	Serviços mecânicos (mecânica / elétrica geral) prestados por homem sobre a linha leve de veículos da marca VOLKSWAGEN, Estimativa de horas homem anual.	100	R\$ _____	Horas	R\$ _____
VALOR TOTAL DO LOTE 19			R\$ _____		

LOTE 20 - CATERPILLAR MAQUINAS PESADOS			01 MAQUINAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR (PEÇAS / SERVIÇOS)	DESCONTO	VALOR TOTAL
20.1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano, Desconto percentual ofertando sobre os valores da tabela de peças da fabricante, LINHA CATERPILLAR.	01	R\$ 40.000,00	_____ %	R\$ _____
20.2	Serviços mecânicos (mecânica / elétrica geral) prestados por homem sobre a linha pesada de máquina da marca CATERPILLAR, Estimativa de horas homem anual.	200	R\$ _____	Horas	R\$ _____
VALOR TOTAL DO LOTE 20			R\$ _____		

LOTE 21 - JCB MAQUINAS PESADOS			04 MAQUINAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR (PEÇAS / SERVIÇOS)	DESCONTO	VALOR TOTAL
21.1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano, Desconto percentual ofertando sobre os valores da tabela de peças da fabricante, LINHA JCB.	01	R\$ 160.000,00	_____ %	R\$ _____
21.2	Serviços mecânicos (mecânica / elétrica geral) prestados por homem sobre a linha pesada de máquina da marca JCB, Estimativa de horas homem anual.	800	R\$ _____	Horas	R\$ _____
VALOR TOTAL DO LOTE 21			R\$ _____		



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

LOTE 22 - NEW HOLLAND MAQUINAS PESADOS			05 MAQUINAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR (PEÇAS / SERVIÇOS)	DESCONTO	VALOR TOTAL
22.1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano, Desconto percentual ofertando sobre os valores da tabela de peças da fabricante, LINHA NEW HOLLAND.	01	R\$ 200.000,00	_____ %	R\$ _____
22.2	Serviços mecânicos (mecânica / elétrica geral) prestados por homem sobre a linha pesada de máquina da marca NEW HOLLAND, Estimativa de horas homem anual.	1000	R\$ _____	Horas	R\$ _____
VALOR TOTAL DO LOTE 22			R\$ _____		

LOTE 23 - JOHN DEER MAQUINAS PESADOS			01 MAQUINA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR (PEÇAS / SERVIÇOS)	DESCONTO	VALOR TOTAL
23.1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano, Desconto percentual ofertando sobre os valores da tabela de peças da fabricante, LINHA JOHN DEER.	01	R\$ 40.000,00	_____ %	R\$ _____
23.2	Serviços mecânicos (mecânica / elétrica geral) prestados por homem sobre a linha pesada de máquina da marca JOHN DEER, Estimativa de horas homem anual.	200	R\$ _____	Horas	R\$ _____
VALOR TOTAL DO LOTE 23			R\$ _____		

LOTE 24 - MASSEY FERGUSON MAQUINAS PESADOS			01 MAQUINA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR (PEÇAS / SERVIÇOS)	DESCONTO	VALOR TOTAL
24.1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano, Desconto percentual ofertando sobre os valores da tabela de peças da fabricante, LINHA MASSEY FERGUSON.	01	R\$ 40.000,00	_____ %	R\$ _____
24.2	Serviços mecânicos (mecânica / elétrica geral) prestados por homem sobre a linha pesada de máquina da marca MASSEY FERGUSON, Estimativa de horas homem anual.	200	R\$ _____	Horas	R\$ _____
VALOR TOTAL DO LOTE 24			R\$ _____		

15.1 O valor estimado deste Registro de Preços é o acima referenciados foram obtidos através de consulta às médias de gasto com cada categoria de veículos, considerando o estado de conservação dos mesmos, ano de fabricação, utilização, veículos em garantia, dentre outros. Após foi realizada a consulta sobre o desconto



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

de cada lote, que engloba o fornecimento de peças através do preço divulgado pela tabela oficial do fabricante, bem como o serviço orçado.

15.2 Os valores e quantidades discriminados neste Termo de Referência poderão ser utilizados por todos os Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia/SP, visto que a relação de frota englobou veículos pertencentes a todos estes.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº, instaurado pela Prefeitura do Município de Piracaia, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº

PROCESSO Nº

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sua sede....., em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº da Prefeitura do Município de Piracaia, declaro sob as penas da lei, que, a empresaencontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus
parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **DECLARA** sob as
penas da lei, que é:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA também, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao
seu desenquadramento dessa situação.

Em de de 20__.

.....
(nome e assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/202_

PREGÃO PRESENCIAL N.º/202_
PROCESSO N.º/202_

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU DE REPOSIÇÃO ORIGINAL CONFORME NBR 15.296:2005, NOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, E DEMAIS VEÍCULOS QUE POSSAM SER ADQUIRIDOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos dias do mês de de 202_, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF....., R.G., residente na, n., Bairro, Piracaia SP, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede à, CEP:, por seu representante legal, Sr., portador do R.G. e CPF sob o n.º, (DECLARADO FINANCIADOR / NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL, PERIÓRIO..., NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal N.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal n.º 4.189/2016, Decreto Municipal n.º 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09, Decreto Municipal 2.813/2006 e Decreto Municipal N.º 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1. – A presente Ata tem Preço Unitário registrado em:

LOTE XX - XXXXXXXXXXXXX			03 VEICULOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR (PEÇAS / SERVIÇOS)	DESCONTO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE 01			R\$ _____		
LOTE XX - XXXXXXXXXXXXX			02 VEICULOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR (PEÇAS / SERVIÇOS)	DESCONTO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE 02			R\$ _____		



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE** a fornecer os serviços/produtos descritos na cláusula primeira, **de conformidade com o Termo de referência Anexo 01 deste instrumento, com a proposta e demais elementos do processo nº. xxx/20__ - PP xx/20__**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, ficando a este vinculados como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – DA ENTREGA

3.1. Os serviços serão fornecidos em atendimento a requisições escritas no prazo e condições estipulados no Anexo I – Termo de Referência deste instrumento.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observar e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 – A contratada responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade dos serviços, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará ao Município de Piracaia Notas Fiscais/Faturas de Serviços (mão de obra) e Materiais (peças), em 02(duas) vias.

Nota Fiscal deverá ser individualizada por veículo e conter:

Modelo do veículo, marca e placa;

Número da autorização de fornecimentos;

Para mão de obra aplicada:

- e) Discriminação dos serviços executados;
- f) Tempo gasto na execução dos serviços

Para as peças utilizadas:

- i) Discriminação das peças utilizadas (nomenclatura e código);
- j) Preço das peças;
- k) Valor do desconto (observado o percentual previsto em contrato);
- l) Valor da peça após aplicação do desconto;

O Município de Piracaia terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação das Notas Fiscais/Faturas da prestação de serviços (mão de obra) e Materiais (peças) para **ACEITÁ-LA ou REJEITÁ-LA**.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

As Notas Fiscais/Faturas da prestação de serviços (mão de obra) e Materiais (peças) não aprovadas pelo Município de Piracaia serão devolvidas à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido**, a partir da data de sua reapresentação.

A devolução das Notas Fiscais/Faturas da prestação de serviços (mão de obra) e Materiais (peças) não aprovadas pelo Município de Piracaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda o fornecimento.

O Município de Piracaia providenciará o pagamento **no prazo de até 15 (dias) dias corridos**, contados da data de aceite das Notas Fiscais/Faturas da prestação de serviços (mão de obra) e materiais (peças) pelo Município de Piracaia e aceitação da Nota Fiscal pela Contabilidade.

A CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, tomando por base o valor da mão de obra horária indicada na proposta da CONTRATADA.

O fornecimento de peças, suprimentos e acessórios genuínos ou de reposição original conforme NBR 15296:2005 serão pagos, aplicando-se o percentual de desconto sobre os itens constantes nas listagens de peças em anexo ao edital.

O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

2 - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a ordem de fornecimento ou recusa em assinar o contrato/ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido ou de recebê-los dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento/contrato/ata de registro de preços.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços/produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento/contrato/ata de registro de preços;

1.4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

2 - Os serviços não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata imediatamente.

3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, ___ de _____ de 2.0__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA
José Silvino Cintra
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

EMPRESA VENCEDORA

Testemunhas:

1 _____

2 _____



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VII

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº/20__ da Prefeitura do Município de Piracaia

Eu, representante legal da empresa, CNPJ N.º, declaro sob as penas da Lei que a empresa acima, assim como seus sócios, é ou foi financiadora de campanha eleitoral no município no período..... ou não é nem foi financiadora de campanha eleitoral no município.

Local e data.

Nome do representante

RG,

CPF,



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VIII - MINUTA CONTRATO Nº.....

PROCESSO Nº xxx/20__
PREGÃO PRESENCIAL xxx/20__
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a Prefeitura do Município de Piracaia, CNPJ nº 45.279.627/001-61, sita a Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº 120, representada por seu Prefeito Municipal,, brasileiro, casado, RG SSP/SP, CPF, residente na Av., N°. – Piracaia SP, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, com sede em/SP,, s/n –, - Cep:, cadastrada no CNPJ nº., Ins.Estadual nº., (DECLARADA FINANCIADORA/NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor, RG nº..... SSP/SP, CPF nº., residente e domiciliado à,- Bairro, - Cep:, estado civil, firmam o presente contrato de acordo com o que consta do **Pregão Presencial nº. XX/20__**, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015 e Decreto Municipal 2.813/2006, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU DE REPOSIÇÃO ORIGINAL CONFORME NBR 15.296:2005, NOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, E DEMAIS VEÍCULOS QUE POSSAM SER ADQUIRIDOS, sendo:**

LOTE XX - XXXXXXXXXXXXX			03 VEICULOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR (PEÇAS / SERVIÇOS)	DESCONTO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE 01			R\$ _____		
LOTE XX - XXXXXXXXXXXXX			02 VEICULOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR (PEÇAS / SERVIÇOS)	DESCONTO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE 02			R\$ _____		



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE** a fornecer os serviços/produtos descritos na cláusula primeira, **de conformidade com o Termo de referência Anexo 01 deste contrato, com a proposta e demais elementos do processo nº. xxx/20__ - PP xx/20__, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, ficando a este vinculados como se aqui estivessem transcritos.**

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste instrumento e seus anexos:

- 1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- 2 - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 3 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 4 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

O valor deste contrato é de **R\$** (.....), a ser pago na forma especificada na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 1 - De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará ao Município de Piracaia Notas Fiscais/Faturas de Serviços (mão de obra) e Materiais (peças), em 02(duas) vias.
Nota Fiscal deverá ser individualizada por veículo e conter:



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

Modelo do veículo, marca e placa;
Número da autorização de fornecimentos;

Para mão de obra aplicada:

- g) Discriminação dos serviços executados;
- h) Tempo gasto na execução dos serviços

Para as peças utilizadas:

- m) Discriminação das peças utilizadas (nomenclatura e código);
- n) Preço das peças;
- o) Valor do desconto (observado o percentual previsto em contrato);
- p) Valor da peça após aplicação do desconto;

O Município de Piracaia terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação das Notas Fiscais/Faturas da prestação de serviços (mão de obra) e Materiais (peças) para **ACEITÁ-LA ou REJEITÁ-LA**.

As Notas Fiscais/Faturas da prestação de serviços (mão de obra) e Materiais (peças) não aprovadas pelo Município de Piracaia serão devolvidas à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido**, a partir da data de sua reapresentação.

A devolução das Notas Fiscais/Faturas da prestação de serviços (mão de obra) e Materiais (peças) não aprovadas pelo Município de Piracaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda o fornecimento.

O Município de Piracaia providenciará o pagamento **no prazo de até 15 (dias) dias corridos**, contados da data de aceite das Notas Fiscais/Faturas da prestação de serviços (mão de obra) e materiais (peças) pelo Município de Piracaia e aceitação da Nota Fiscal pela Contabilidade.

A CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, tomando por base o valor da mão de obra horária indicada na proposta da CONTRATADA.

O fornecimento de peças, suprimentos e acessórios genuínos ou de reposição original conforme NBR 15296:2005 serão pagos, aplicando-se o percentual de desconto sobre os itens constantes nas listagens de peças em anexo ao edital.

O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

2 - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS/VIGÊNCIA

1. O objeto da presente licitação será fornecido em atendimento às requisições escritas, no prazo e condições estipulados no Anexo I – Termo de Referência/projeto básico deste contato.
2. O presente contrato terá duração de xxxxxx meses, a contar da assinatura.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

1 - O recebimento dos serviços se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/1993;

2 - O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observar e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3 - Em se tratando de material (peças, suprimentos e acessórios) o objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e consequente aceitação.

4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5 – O contratado dos equipamentos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade dos serviços, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a ordem de fornecimento ou recusa em assinar o contrato/ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido ou de recebê-los dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento/contrato/ata de registro de preços.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços/produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento/contrato/ata de registro de preços;

1.4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

2.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Fazem parte integrante do presente contrato o PP nº. **xxx/2022**, a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais elementos dela constantes.

2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do disposto no art 65, § 1º, da Lei Federal nº8.666/93, podendo ser considerado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao parágrafo 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.

3 – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4 – Todos os encargos, qualquer que seja a sua natureza, oriundos do presente contrato, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5 – A contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1 - A **CONTRATANTE**, poderá a qualquer tempo e sem ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, quando a **CONTRATADA**:



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

- 1.1 - Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;
- 1.2 - Suspender o fornecimento, sem justa causa ou força maior;
- 1.3 - Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia anuência da **CONTRATANTE**;
- 1.4 - Não dar ao fornecimento andamento capaz de atender o prazo estabelecido;
- 1.5 - Incidir em qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93;
- 1.6 - Em caso de rescisão administrativa, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015 e Decreto Municipal 2.813/2006, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Piracaia, de de 20__.

CONTRATANTE: _____
DR. JOSE SILVINO CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS : 1 - _____

2.- _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dr. José Silvino Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Dr. José Silvino Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Dr. José Silvino Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dr. José Silvino Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO IX – LISTAGENS DE PEÇAS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

As listagens de peças e preços de referência é parte integrante deste edital – Anexo IX e poderá ser examinado e adquirido na Divisão de Licitação da Prefeitura, localizada na Avenida Dr. Candido Rodrigues, 120, Centro, Piracaia/SP ou no site do município: www.piracaia.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL.

Os preços das peças serão fixos e irredutíveis e serão calculados com base na aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação, nos itens constantes nas listagens de peças em anexo ao edital.